



REGULAMENTO "BATALHA PREMIADA"

ASSOCIAÇÃO DO FUNDO DE PROMOÇÃO DO FLORIPA SHOPPING

Rodovia Virgílio Várzea, 587, Saco Grande

CEP 88032-001 – Florianópolis/SC

CNPJ nº 09.264.784/0001-30

LOJISTAS ADERENTES

Todas as lojas e quiosques participantes localizados nas dependências do **Floripa Shopping**, parte integrante e indissociável deste Regulamento, exceto as relacionadas no item 3.3.1.

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. A ação especial "**Batalha Premiada**" em comemoração ao Dia do Consumidor será realizada no **Floripa Shopping**, pela Associação do Fundo de ação do Floripa Shopping juntamente com os lojistas, e será destinada a qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residente e domiciliada no território nacional, que cumpra as condições de participação ora estabelecidas.
- 1.2. O período de participação será compreendido entre às **14h, do dia 15/03/2025, e às 20h, do dia 15/03/2025** (horário oficial de Brasília), incluindo a realização das **compras e cadastro pessoal**.
 - 1.2.1. As notas fiscais aderentes a esta ação serão referentes às compras realizadas exclusivamente no dia **15/03/2025**.
 - 1.2.2. Esta ação poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os **brindes** se esgotem antes do horário previsto do seu término.
 - 1.2.3. A ação acontecerá no piso L2 em frente as Lojas Renner na data e horário mencionado no item 1.2.
 - 1.2.4. **O participante deverá se atentar ao limite de 1 (um) brinde por CPF durante todo o período da ação.**

1.3. Com **R\$ 250,00 (duzentos reais)** gastos em compras em qualquer uma das lojas ou dos quiosques do Floripa Shopping, exceto os segmentos mencionados no item 3.3.1, no período de participação mencionado no item 1.2, assim terá **1 (uma) chance de escolher um envelope da Batalha Naval para concorrer aos brindes instantâneos.**

1.3.1. Ao escolher o envelope, o cliente saberá de imediato o resultado através de um voucher que estará no interior do envelope escolhido. O voucher revelará se o cliente foi ou não contemplado com algum brinde.

1.3.2. Em seguida, o contemplado deverá apresentar o voucher no Espaço Cliente para a retirada do brinde, conforme mencionado no item 5.1.

1.4. O cadastro na ação é individualizado por meio do CPF, de forma que o participante não poderá, em hipótese alguma, transferir ou dividir os valores dos comprovantes fiscais de compras e/ou saldos destes com outros participantes, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

2 CADASTRO NA AÇÃO BATALHA PREMIADA

2.1 O presente Programa é aberto à todas as pessoas físicas, maiores de 18 anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas na Grande Florianópolis, que cumpram as condições de participação ora estabelecidas, na condição de consumidor.

2.2 Para fins de cadastro e adesão ao presente Programa serão disponibilizadas 2 (duas) opções de cadastro, a serem utilizadas de acordo com a conveniência dos clientes do Shopping, a saber: **(a) QR Code; (b) Site.**

2.3 Para os cadastros realizados via digital (QR Code ou site), caso por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá acessar novamente o sistema via QR Code, site e/ou comparecer ao Espaço Cliente, no intuito de efetivar seu cadastramento no Programa e/ou de seus comprovantes fiscais de compras.

2.4 Independentemente da opção de cadastro escolhida, o interessado deverá informar os seguintes dados pessoais: (a) CPF; (b) nome completo; (c) data de nascimento; (d) gênero; (e) endereço completo com CEP; (f) telefone fixo e celular com DDD e (g) e-mail. A partir de então, passarão a cadastrar os comprovantes fiscais de compras referentes às compras realizadas nas lojas/quiosques situados no Floripa Shopping, nos termos deste Regulamento.

2.5 Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais e serão utilizados para comprovar a titularidade do participante nesta ação. Não serão aceitos dados pessoais de terceiros, sendo certo que o número do CPF será utilizado para conferência de titularidade do participante perante a Receita Federal do Brasil, sob pena de desclassificação, caso não pertença ao titular do cadastro.

2.6 Não será permitido que terceiro efetue o cadastro e/ou a troca dos comprovantes fiscais de compras em nome do participante pelo brinde, mesmo que este apresente os documentos originais do participante titular dos comprovantes fiscais de compras e/ou procuração.

3 COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS: NOTAS E CUPONS FISCAIS

3.1 Para fins de participação nesta ação, **somente serão aceitos** comprovantes fiscais de compras originais e/ou notas de pedidos de compras emitidos: **(i)** por lojas e/ou quiosques estabelecidos no endereço do **Floripa Shopping**; **(ii)** com data de emissão dentro da data de participação da ação; e **(iii)** que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

3.1.1 Serão aceitos apenas os comprovantes fiscais de compras contendo o número de inscrição no CPF, sendo certo que comprovantes contendo CNPJ ou sem CPF não serão aceitos. Assim, constando o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na ação deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular.

3.1.2 Um mesmo comprovante fiscal de compras poderá ser cadastrado **uma única vez.**

3.1.3 Para participação, os comprovantes fiscais de compras com valores inferiores a **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** poderão ser somados até completarem a quantia necessária para se ter a **chance de escolher o envelope.** O eventual saldo não será armazenado, devido ao limite de premiação por CPF, sendo certo que este não poderá ser transferido a terceiros, independente do grau de parentesco ou amizade, nos termos deste Regulamento.

3.2 Visando garantir a idoneidade da ação, no caso de apresentação de mais de **3 (três)** comprovantes fiscais de compras emitidos pela mesma loja ou quiosque e/ou comprovantes de consumo da praça de alimentação emitido pelo mesmo estabelecimento, com numeração sequenciada ou não, o **Floripa Shopping** reserva-se o direito de consultar o(s) estabelecimento(s)

emitente(s), bem como a sua Administração, antes de liberar a participação do cliente na ação.

3.3 Não serão válidos, para fins de participação nesta ação, os comprovantes fiscais de compras ilegíveis, não originais, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; comprovantes fiscais de compras relativos à aquisição de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos; bebidas alcoólicas independentemente do seu teor alcoólico; fumos e seus derivados, conforme o artigo 10 do Decreto 70.951/1972.

3.3.1 Também não serão válidos, para fins de participação nesta ação, os comprovantes fiscais de compras emitidos: pelo estacionamento; pelas galerias de arte ou eventos temporários do empreendimento e pelas casas lotéricas; assim como aqueles referentes a serviços como: bancários, casa de câmbio, clínicas médicas, laboratoriais, estética que envolvam prestação de serviços médicos ou utilização de medicamentos, matrícula de faculdade, mensalidade de academias ou jogos eletrônicos.

4 DOS BRINDES DISPONIBILIZADOS NA BATALHA PREMIADA

4.1 Nesta ação, serão disponibilizados **ENVELOPES** aleatórios para a escolha dos clientes, sendo que teremos uma quantidade de "NÃO FOI DESSA VEZ" e **88 (oitenta e oito) envelopes serão com brindes instantâneos,** sendo:

- 05** Petisqueiras
- 09** Pares de Caneca
- 10** pares de Pote de Vidro
- 05** Garrafa de Água
- 02** Porta Organizadores de Algodão
- 03** Porta Maquiagens
- 05** Nécessaires
- 15** pares de Baralho
- 10** pares de Taças
- 01** Chaleira Elétrica
- 02** Tábuas para churrasco
- 03** Parafusadeiras/Furadeiras
- 02** Saladeiras
- 02** Jogos de Sobremesas
- 04** Jarras de suco
- 02** Porta Retratos
- 01** Kit Marinex
- 02** Fruteiras
- 02** Kit Churrasco

03 Jogos de faca

5 ENTREGA DOS BRINDES

5.1 O cliente que for contemplado deverá apresentar o voucher no Espaço Cliente, localizado **no piso L2 do Floripa Shopping, das 14h do dia 15/03/2025 até às 22h do dia 15/03/2025**, para a retirada do brinde, lembrando que o local funciona no seguinte horário:

a) sábado: até às 22h

5.2 O participante receberá o brinde que fizer jus imediatamente após a contemplação (participação na Batalha Premiada).

5.3 Os brindes serão entregues aos seus respectivos ganhadores, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, imediatamente após sua contemplação.

5.4 O contemplado deverá conferir, no ato da retirada, o estado do brinde, para solicitar a troca imediata, se for o caso, por outro em perfeitas condições, nada podendo reclamar, a qualquer título, após o seu recebimento.

5.5 A responsabilidade do **Floripa Shopping** se encerrará com a entrega dos brindes.

5.6 A premiação **não** poderá ser convertida em dinheiro ou ser trocada por qualquer outro produto ou serviço.

5.7 O participante deverá retirar seu brinde no Espaço Cliente – Piso L2, somente no dia da ação, **15 de março de 2025** (sábado).

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 **A distribuição dos brindes é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos contemplados.**

6.2 Os participantes deverão cadastrar dados pessoais válidos e atualizados, sob pena de exclusão na hipótese de fornecimento de dados incompletos ou inverídicos.

6.3 Excluem-se de participação na presente ação **(i)** as pessoas jurídicas; **(ii)** pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 1.2 deste

Regulamento; **(iii)** sócios, acionistas, funcionários e terceirizados que trabalham no **Floripa Shopping**; **(iv)** os proprietários, sócios, acionistas e funcionários das lojas do **Floripa Shopping**, e, ainda, assessoria de imprensa, bem como funcionários diretamente envolvidos com a ação, que trabalham de forma terceirizada para o Floripa Shopping.

- 6.4** As pessoas mencionadas no item 7.3, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na ação, não terão direito ao brinde.
- 6.5** O participante contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista de seu brinde, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora Mandatária, para divulgação desta ação, pelo **período 12 (doze) meses, a contar do término da ação**, assim como autoriza também a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação da ação em referência, sem nenhum ônus para esta.
- 6.6** Para os produtos de eletrônicos, a garantia é válida para defeitos de fabricação detectados após o recebimento dos produtos.
- 6.7** Caso detectado algum problema de fabricação, o produto será trocado por outro igual. Não havendo estoque do produto, o participante poderá escolher outro produto correspondente ao mesmo valor. As opções de troca de produtos serão efetuadas pelas lojas referentes ao prêmio ou pela assistência técnica da marca.